



# **CHAMADA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE COORDENADORES(AS) DE SUBTERRITÓRIO E MONITORES(AS)/ FACILITADORES(AS)**

PROJETO TERRAS PARA ELAS – FAO/Iterma/IABS  
Maranhão e Pará

09 de junho de 2026



## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO TERRAS PARA ELAS .....	3
2. ÁREA DE ATUAÇÃO E PÚBLICO DO PROJETO .....	3
3. OBJETIVO DA CHAMADA .....	4
4. VAGAS E PERFIS REQUERIDOS .....	4
4.1. Coordenadores(as) de Subterritório (3 vagas) .....	4
4.2. Monitores(as)/Facilitadores(as) (8 vagas).....	6
4.3. Requisitos Comuns a Ambos os Perfis .....	7
5. BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA CHAMADA.....	8
6. PROMOÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E INCLUSIVAS .....	8
7. SELEÇÃO DOS(AS) PROFISSIONAIS.....	9
8. COMO PARTICIPAR .....	9
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
10. CONTATO.....	11
ANEXOS .....	12
Anexo I - Cronograma previsto.....	13
Anexo II - Lista de Municípios Atendidos pelo Projeto .....	14
Anexo III – Valores de Referência para as vagas.....	17
Anexo IV – Minuta de Contrato IABS.....	18



## 1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO TERRAS PARA ELAS

O **Projeto Terras para Elas** é uma iniciativa estratégica desenvolvida em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e o Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA), com a execução do componente de capacitação do projeto pelo IABS.

Seu **objetivo geral** é fortalecer as capacidades de mulheres rurais nos estados do Maranhão e Pará em bioeconomia, gestão sustentável, empreendedorismo feminino, agricultura sustentável, associativismo, cooperativismo e práticas de conservação ambiental, bem como de agentes técnicos locais em geotecnologia aplicada à regularização fundiária.

O projeto atua sob a referência contratual CPA Nº. 2026/FLBRA/1803644, como parte do Projeto Guarda-Chuva UNJP/BRA/097/UNJ – Multi-Partner Trust Fund (MPTF) / ONU, com vigência de 30/04/2026 a 30/12/2026.

A metodologia de capacitação do Projeto Terras para Elas é pautada em princípios de educação popular e pedagogia da autonomia, interseccionalidade e respeito à diversidade, multimodalidade pedagógica, territorialidade e contextualização permanente, aprendizagem entre pares e prática como método. Essa abordagem visa não apenas transferir conhecimento, mas articular os saberes das mulheres rurais com instrumentos técnicos, jurídicos e econômicos para ampliar sua autonomia e direitos.

## 2. ÁREA DE ATUAÇÃO E PÚBLICO DO PROJETO

O Projeto Terras para Elas será implementado nos estados do Maranhão (30 municípios) e Pará (5 municípios).

O público beneficiário direto inclui:

- **5.000 mulheres rurais** em processo de regularização fundiária ou com título emitido a partir de 2022, que participarão de quatro módulos formativos:
  - Módulo 1: Gestão Fundiária e Direitos das Mulheres (40 horas)
  - Módulo 2: Produção Sustentável e Bioeconomia (SAF/SAFрут) (40 horas)
  - Módulo 3: Empreendedorismo e Educação Financeira (40 horas)
  - Módulo 4: Associativismo, Cooperativismo e Redes Produtivas (20 horas)
- **Até 200 agentes locais** (20 turmas de até 10 agentes cada), que serão capacitados(as) em geotecnologias (sensoriamento remoto, geoprocessamento e SIG/GIS) aplicadas à regularização fundiária, com carga horária de 20 horas.
- **Mínimo de 60 funcionários públicos** (30 por evento, em 2 eventos híbridos) alcançados por meio de eventos de alinhamento institucional.



### 3. OBJETIVO DA CHAMADA

Esta chamada tem como objetivo identificar e pré-qualificar profissionais para atuarem como **Coordenadores(as) de Subterritório** e **Monitores(as)/Facilitadores(as)** no âmbito do Projeto Terras para Elas. Os(as) profissionais pré-qualificados(as) estarão aptos(as) a participar de processos seletivos para a execução das atividades de campo, garantindo a implementação da metodologia do projeto e o alcance das 5.000 mulheres rurais e dos 200 agentes locais nos estados do Maranhão e Pará.

Esta chamada tem por objetivo constituir um banco de profissionais pré-qualificados para atuação nas ações de capacitação, mobilização social, acompanhamento pedagógico, monitoramento e implementação das salvaguardas socioambientais do Projeto Terras para Elas, observando critérios de mérito técnico, experiência territorial e alinhamento aos princípios de equidade de gênero, inclusão social e desenvolvimento rural sustentável.

### 4. VAGAS E PERFIS REQUERIDOS

O IABS busca profissionais engajados(as) e com experiência relevante para compor sua equipe de campo, essencial para a execução das atividades de capacitação e acompanhamento.

#### 4.1. Coordenadores(as) de Subterritório (3 vagas)

Os(as) **Coordenadores(as) de Subterritório** serão responsáveis pela gestão e supervisão das atividades de campo e facilitações presenciais em suas respectivas regiões, garantindo a qualidade da execução e o alinhamento com os objetivos do projeto.

#### Principais Responsabilidades:

- Coordenar e supervisionar a equipe de Monitores(as)/Facilitadores(as) em seu subterritório.
- Garantir a mobilização e o engajamento das mulheres rurais e agentes locais nas capacitações.
- Monitorar o progresso das atividades de campo e o cumprimento das metas.
- Articular com parceiros locais (prefeituras, sindicatos, associações, órgãos de assistência técnica) para o sucesso das ações.
- Apoiar a resolução de desafios logísticos e operacionais no território.
- Assegurar a aplicação da metodologia pedagógica do projeto e o cumprimento do Plano de Salvaguardas.
- Elaborar relatórios de acompanhamento e prestar contas das atividades realizadas.
- Conduzir as oficinas presenciais dos módulos formativos e do componente de Geotecnologias, aplicando a metodologia pedagógica do projeto.



### Requisitos e Qualificações:

- **Formação:** Nível superior completo em áreas como Agronomia, Ciências Sociais, Pedagogia, Serviço Social, Extensão Rural, Gestão de Projetos ou áreas correlatas.
- **Experiência:** Mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada em coordenação de equipes, gestão de projetos sociais ou rurais, e/ou trabalho com comunidades tradicionais e mulheres rurais.

### Competências dos Coordenadores de Sub-território

#### Competências Técnicas

- Planejamento e gestão de projetos territoriais;
- Coordenação de equipes multidisciplinares;
- Gestão de cronogramas, metas e indicadores;
- Monitoramento e elaboração de relatórios técnicos;
- Conhecimento de políticas públicas voltadas à agricultura familiar;
- Conhecimento dos temas do projeto (Gestão Fundiária, Bioeconomia, Empreendedorismo, Associativismo) e/ou Geotecnologias.
- Conhecimento de salvaguardas socioambientais;
- Conhecimento de metodologias participativas e educação popular;
- Domínio de ferramentas digitais de gestão e monitoramento.

#### Competências Comportamentais

- Liderança e gestão de equipes;
- Comunicação institucional;
- Negociação e articulação territorial;
- Resolução de conflitos;
- Proatividade;
- Organização;
- Tomada de decisão;
- Sensibilidade intercultural;
- Compromisso com a equidade de gênero e inclusão social;
- Orientação para resultados.

#### Disponibilidade:

- Para viagens frequentes e atuação presencial nos subterritórios de abrangência do projeto.



#### 4.2. Monitores(as)/Facilitadores(as) (8 vagas)

Os(as) **Monitores(as)/Facilitadores(as)** serão o contato direto com as beneficiárias, responsáveis por conduzir as capacitações e apoiar as mulheres rurais em suas jornadas de aprendizado e aplicação prática.

##### Principais Responsabilidades:

- Garantir a mobilização e o engajamento das mulheres rurais e agentes locais nas capacitações.
- Monitorar o progresso das atividades de campo e o cumprimento das metas.
- Articular com parceiros locais (prefeituras, sindicatos, associações, órgãos de assistência técnica) para o sucesso das ações.
- Apoiar a resolução de desafios logísticos e operacionais no território.
- Assegurar a aplicação da metodologia pedagógica do projeto e o cumprimento do Plano de Salvaguardas.
- Elaborar relatórios de acompanhamento e prestar contas das atividades realizadas.
- Conduzir as oficinas presenciais dos módulos formativos e do componente de Geotecnologias, aplicando a metodologia pedagógica do projeto.
- Apoiar as participantes na realização das atividades práticas em suas propriedades e no uso do material didático.
- Gerenciar o "Canal Tira-Dúvidas" para oferecer suporte pedagógico individualizado e acompanhamento a distância.
- Identificar e encaminhar casos sensíveis (ex: violência baseada em gênero) para os canais apropriados, conforme o Plano de Salvaguardas.
- Coletar dados e informações para o monitoramento e avaliação do projeto.
- Promover a troca de experiências e a aprendizagem entre pares entre as participantes.
- Adaptar a linguagem e as dinâmicas às especificidades culturais de cada comunidade.

##### Requisitos e Qualificações:

- **Formação:** Nível superior completo com experiência relevante em áreas como Agronomia, Zootecnia, Pedagogia, Serviço Social, Ciências Sociais, Extensão Rural ou áreas correlatas.
- **Experiência:** Mínimo de 2 (dois) anos de experiência comprovada em facilitação de grupos, educação popular, trabalho com mulheres rurais, comunidades tradicionais e/ou agricultura familiar.
- **Conhecimento:** Sobre os temas dos módulos (Gestão Fundiária, Bioeconomia, Empreendedorismo, Associativismo) e/ou Geotecnologias.



- **Pertencimento local:** Será valorizado o pertencimento à mesma comunidade ou território das participantes, o que amplia a confiança e facilita a comunicação.

### **Competências dos Monitores(as)/Facilitadores(as)**

#### **Competências Técnicas**

- Facilitação de grupos e oficinas;
- Aplicação de metodologias participativas;
- Mobilização comunitária;
- Registro e sistematização de informações;
- Utilização de aplicativos e ferramentas digitais de coleta de dados;
- Conhecimento dos temas do projeto (Gestão Fundiária, Bioeconomia, Empreendedorismo, Associativismo) e/ou Geotecnologias.
- Conhecimento básico sobre salvaguardas e prevenção da violência baseada em gênero;
- Elaboração de relatórios de campo.

#### **Competências Comportamentais**

- Comunicação clara e acessível;
- Escuta ativa;
- Empatia;
- Capacidade de mediação;
- Flexibilidade;
- Sensibilidade cultural;
- Trabalho em equipe;
- Organização;
- Responsabilidade;
- Capacidade de adaptação a contextos rurais e comunidades tradicionais.

### **4.3. Requisitos Comuns a Ambos os Perfis**

- Residir nos estados do Maranhão ou Pará, preferencialmente em um dos municípios de atuação do projeto.
- Disponibilidade para participação em todas as capacitações obrigatórias do projeto, incluindo as relacionadas ao Código de Conduta do IABS, Plano de Salvaguardas, protocolos de prevenção à Violência Baseada em Gênero (VBG) e o funcionamento do mecanismo de reclamações.



- Concordância com as diretrizes técnicas, metodológicas e operacionais do Projeto Terras para Elas.
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B, válida, e disponibilidade para viagens.
- Disponibilidade para contratação por meio de pessoa jurídica (PJ) ou outra modalidade de contratação que venha a ser definida pelo projeto.

## 5. BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA CHAMADA

A participação dos(as) profissionais neste edital de pré-qualificação oferece os seguintes benefícios:

- Oportunidade de Contratação:** Estarem aptos(as) a participar de processos seletivos exclusivos para contratação de serviços técnicos especializados no âmbito do Projeto Terras para Elas, nas funções de Coordenador(a) de Subterritório ou Monitor(a)/Facilitador(a).
- Capacitação e Desenvolvimento Profissional:** Participação em ações formativas e de capacitação técnica contínuas, com conteúdos relacionados à metodologia do projeto, temas dos módulos, geotecnologias, salvaguardas e outras temáticas estratégicas.
- Integração em Rede Técnica:** Inserção em uma rede de profissionais atuantes no desenvolvimento rural sustentável, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento das práticas de assistência técnica e extensão rural.
- Reconhecimento e Certificação:** Emissão de certificado de pré-qualificação e, posteriormente, de participação nas atividades do projeto, valorizando o currículo profissional.
- Contribuição para o Desenvolvimento Social:** Oportunidade de atuar em um projeto de grande impacto social, contribuindo diretamente para o fortalecimento da autonomia e dos direitos de mulheres rurais.

## 6. PROMOÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E INCLUSIVAS

As atividades desenvolvidas pelos(as) profissionais pré-qualificados(as) deverão estar alinhadas aos princípios do Projeto Terras para Elas, que busca promover o desenvolvimento rural sustentável, a equidade de gênero e a inclusão social. Isso inclui:

- **Valorização dos Saberes Locais:** Integrar os conhecimentos tradicionais das mulheres rurais com as inovações técnicas e metodológicas do projeto.
- **Abordagem Interseccional:** Considerar as múltiplas dimensões das desigualdades (gênero, raça, etnia, orientação sexual, localização geográfica) na condução das atividades.



- **Fomento à Bioeconomia e Produção Sustentável:** Incentivar práticas que promovam a conservação ambiental, o uso sustentável dos recursos naturais e a geração de renda a partir de cadeias produtivas locais.
- **Fortalecimento da Governança Fundiária:** Apoiar as mulheres no acesso e na gestão de seus direitos fundiários, contribuindo para a segurança jurídica e a autonomia econômica.
- **Estímulo ao Associativismo e Cooperativismo:** Promover a organização coletiva como ferramenta para o fortalecimento econômico e social das mulheres rurais.
- **Uso de Geotecnologias:** Capacitar e apoiar o uso de ferramentas de geoprocessamento para a gestão territorial e a regularização fundiária.

Não serão incentivadas práticas que promovam degradação ambiental, desigualdades sociais ou que não estejam alinhadas aos princípios éticos e de sustentabilidade do Projeto.

## 7. SELEÇÃO DOS(AS) PROFISSIONAIS

O processo de seleção para pré-qualificação dos(as) Coordenadores(as) de Subterritório e Monitores(as)/Facilitadores(as) será realizado com base na análise de critérios técnicos, experiência profissional e documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

O processo de seleção será conduzido em etapas:

1. **Análise de Elegibilidade:** Verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital e da documentação obrigatória.
2. **Análise Técnica e Curricular:** Avaliação da formação acadêmica, experiência profissional, atuação prévia e demais competências técnicas relevantes para o Projeto.
3. **Entrevista (se necessário):** Para candidatos(as) selecionados(as) nas etapas anteriores, poderá ser realizada uma entrevista para aprofundamento das informações e avaliação de habilidades comportamentais.
4. **Resultado da Pré-Qualificação:** Os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios estabelecidos serão considerados(as) pré-qualificados(as) e incluídos(as) em cadastro técnico do Projeto.

A pré-qualificação não implica em contratação imediata, não configurando vínculo empregatício ou obrigação futura, sendo etapa prévia para processos seletivos específicos, conforme necessidade do Projeto.

## 8. COMO PARTICIPAR

Para participar desta chamada de pré-qualificação, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição dentro do prazo estabelecido, por meio do preenchimento completo do formulário



eletrônico a ser disponibilizado no site do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS).

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a. Preencher integralmente o formulário de inscrição com informações pessoais, profissionais e de contato atualizadas.
- b. Anexar toda a documentação obrigatória exigida neste edital, em formato digital, incluindo comprovantes de formação, experiência profissional e demais documentos pertinentes.
- c. Submeter currículo atualizado, de até 3 páginas, com descrição detalhada das experiências profissionais relevantes para a atuação.
- d. Apresentar carta de apresentação ou intenção, destacando sua experiência, área de atuação e motivação para participação no Projeto.
- e. Declarar ciência e concordância com os termos deste edital.

As inscrições serão consideradas válidas somente após o envio completo de todas as informações e documentos solicitados. Não serão aceitas inscrições incompletas ou enviadas fora do prazo estabelecido.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução das ações do Projeto.

Ressalta-se que é obrigação dos(as) candidatos(as), no ato da inscrição, cumprir integralmente todos os requisitos e apresentar as informações previstas neste edital. O não atendimento às normas estabelecidas poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), em qualquer etapa do processo.

Como política afirmativa do Projeto Terras para Elas, será dada preferência à contratação de mulheres que atendam aos requisitos e qualificações estabelecidos para as vagas. Esta medida visa reforçar o compromisso do projeto com a equidade de gênero e o empoderamento feminino no campo.

O IABS reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente chamada, no todo ou em parte, por decisão administrativa fundamentada, sem que caiba direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Proteção de Dados e Confidencialidade

Os(as) profissionais selecionados(as) deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a utilizar as informações



e os dados pessoais acessados exclusivamente para fins relacionados à execução das atividades do Projeto Terras para Elas.

A utilização de imagens, vídeos, depoimentos ou quaisquer registros das participantes dependerá de autorização prévia e expressa, conforme os procedimentos adotados pelo projeto.

É vedado o compartilhamento, a divulgação ou a utilização de dados, documentos e informações obtidos no âmbito do projeto sem autorização formal do IABS.

A obrigação de sigilo e confidencialidade permanecerá válida mesmo após o encerramento da participação do(a) profissional no projeto.

### **Integridade e Conflito de Interesses**

Os(as) candidatos(as) deverão atuar com independência, imparcialidade, ética e transparência, comunicando ao IABS qualquer situação real, potencial ou aparente de conflito de interesses relacionada às atividades do projeto. A omissão de informações ou a identificação de conflito de interesses que comprometa a execução das atividades poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), no desligamento do cadastro de pré-qualificados(as) ou na rescisão contratual, conforme o caso.

Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Coordenação do Projeto.

## **10. CONTATO**

Dúvidas e esclarecimentos referentes a esta Chamada devem ser enviados para o telefone: (61) 98454-0610.

As mensagens serão respondidas em horário comercial (das 9h às 18h, horário de Brasília).



## ANEXOS

### Lista de Anexos

- **Anexo I** - Cronograma previsto
- **Anexo II** - Lista de Municípios Atendidos pelo Projeto
- **Anexo III** – Valores de Referência para as vagas
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato IABS



### Anexo I - Cronograma previsto

Atividades	Datas
Lançamento do edital	09 de junho de 2026
Período de inscrições	09 de junho a 14 de junho de 2026
Análise de elegibilidade e análise técnica curricular	15 a 17 de junho de 2026
Divulgação dos resultados de pré-qualificação	18 de junho de 2026



## Anexo II - Lista de Municípios Atendidos pelo Projeto

O presente anexo detalha a composição territorial referente às capacitações do Projeto Terras para Elas, indicando os municípios abrangidos.

Divisão Territorial – Projeto Terras para Elas				
Estado	Subterritório / Coordenador(a)	Microrregião	Nº	Município
MA	Subterritório 1 Coord. A	MR 1 – Ilha e Entorno de São Luís	1	São Luís
			2	Paço do Lumiar
			3	Rosário
			4	São Bento
			5	São João Batista
		MR 2 – Baixada Ocidental	6	Arari
			7	Penalva
			8	Peri Mirim
			9	Pedro do Rosário
			10	Bacurituba
			11	Presidente Sarney
	Subterritório 2 Coord. B	MR 3 – Litoral Norte / Lençóis	12	Barreirinhas
			13	Paulino Neves
			14	Tutóia
			15	Santo Amaro do Maranhão
			16	Morros
		MR 4 – Baixada Norte e Pré-Amazônia	17	Cândido Mendes
			18	Turiaçu
			19	São Vicente Ferrer
			20	Pinheiro
			21	Serrano
	Subterritório 3 Coord. C	MR 5 – Centro Maranhense	22	Colinas
			23	Fortuna
			24	São Mateus
			25	Paulo Ramos
			26	Santa Luzia



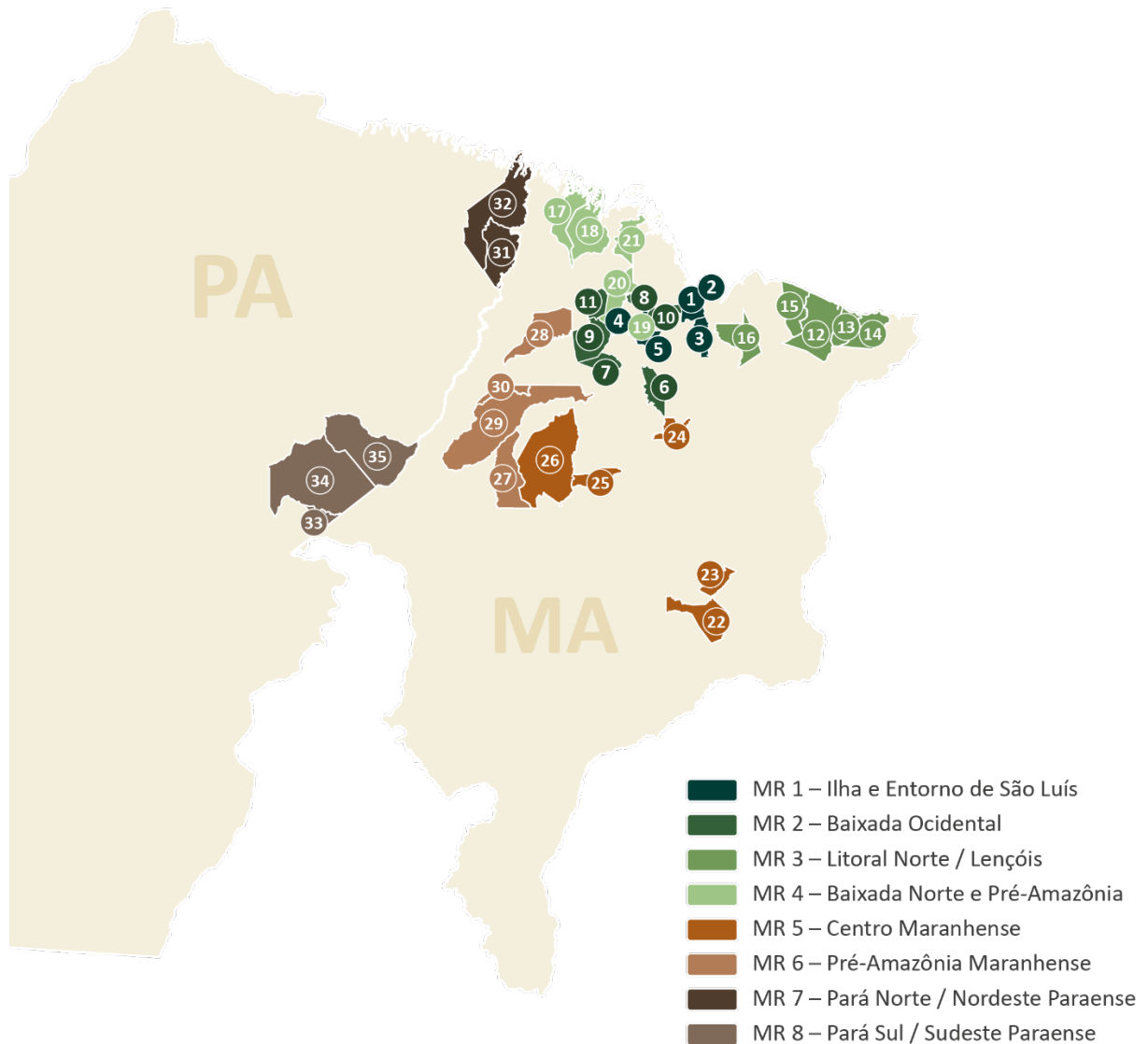
**Divisão Territorial – Projeto Terras para Elas**

Estado	Subterritório / Coordenador(a)	Microrregião	Nº	Município
MA	Subterritório 3 Coord. C	MR 6 – Pré- Amazônia Maranhense	27	Buriticupu
			28	Nova Olinda do Maranhão
			29	Bom Jardim
			30	São João do Carú
PA		MR 7 – Pará Norte / Nordeste Paraense	31	Cachoeira do Piriá
			32	Viseu
		MR 8 – Pará Sul / Sudeste Paraense	33	Abel Figueiredo
			34	Rondon do Pará
	35		Dom Eliseu	

**Resumo Consolidado por Subterritório**

Subterritório	Microrregiões	Municípios MA	Municípios PA	Total Municípios	Facilitadores
Subterritório 1 – Coord. A	MR 1 e MR 2	11	0	11	2
Subterritório 2 – Coord. B	MR 3 e MR 4	10	0	10	2
Subterritório 3 – Coord. C	MR 5, MR 6, MR 7 e MR 8	9	5	14	4
<b>TOTAL</b>	<b>8 microrregiões</b>	<b>30</b>	<b>5</b>	<b>35</b>	<b>8</b>





### Anexo III – Valores de Referência para as vagas

Vagas	Meses de Contrato	Valor Mensal
<b>Coordenadores de Subterritório</b> 3 vagas	6	R\$ 5.400,00
<b>Monitoras / Facilitadoras de Campo</b> 8 vagas	6	R\$ 4.032,00



## Anexo IV – Minuta de Contrato IABS

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Projeto Terras para Elas*

Contrato IABS TPE nº xxx/2026, que entre si firmam o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE – IABS e xxxx, abaixo qualificadas

Pelo presente instrumento particular, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade – IABS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Processo MJ nº 08026.000510/2003-51, com sede no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Lote 38, Bloco 1, Sala 717, Parte A96, Brasília/DF, CEP 70.340-906, inscrito no CNPJ sob o nº 05.902.038/0001-73, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Lúcio Motta Fonteles**, e-mail [lucio@iabs.org.br](mailto:lucio@iabs.org.br), telefone (61) 3364-6005, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **xxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. xxxxxxxx.
- 1.2. Maiores detalhes técnicos e operacionais sobre este Instrumento Particular de Contrato encontram-se no Termo de Referência, que, a partir da assinatura deste ato, passa a integrá-lo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de execução dos serviços é de **01 de junho de 2026 até 31 de janeiro de 2027**, conforme o Termo de Referência anexo.



- 2.2. O prazo de vigência do presente contrato estende-se até **28 de fevereiro de 2027**, incluindo o período necessário para entrega, avaliação, aprovação e pagamento dos produtos.
- 2.3. Ambos os prazos poderão ser prorrogados exclusivamente mediante anuência expressa das partes, formalizada por Termo Aditivo escrito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação satisfatória dos serviços, o **valor global de xxxxxx** conforme Termo de Referência.
- 3.2. O valor global é fixo e irrevogável pelo período de vigência do contrato.
- 3.3. O pagamento somente será efetuado após apresentação e aceite formal pelo **CONTRATANTE** do produto correspondente, bem como emissão do respectivo documento fiscal pela **CONTRATADA**.
- 3.4. Em caso de negativa do aceite pelo produto apresentado, o **IABS** poderá rescindir de plano o presente contrato.
- 3.5. O prazo para avaliação dos produtos é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do respectivo recebimento, conforme o Termo de Referência.
- 3.6. Não sendo aceito o produto entregue, o **CONTRATANTE** e a coordenação técnica do projeto poderão solicitar as modificações necessárias, fixando prazo razoável para adequação, ou, alternativamente, rescindir o presente contrato, sem obrigatoriedade de pagamento por produto não aprovado.
- 3.7. Os pagamentos serão realizados em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** no **Banco xxxxxx**, ou por outro meio previamente acordado pelas partes.
- 3.8. Os pagamentos serão realizados em moeda nacional brasileira, contra apresentação de documento fiscal, após aceite do **CONTRATANTE**.
- 3.9. Produtos e cronograma de pagamento:



### 3.10. Dados para emissão da Nota Fiscal:

DADOS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL	
Razão Social:	IABS – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade
CNPJ:	05.902.038/0001-73
Inscrição Estadual:	0745460400163
Endereço:	SRTVS Quadra 701, Conj. L, Lote 38, Bloco 1, Sala 717, Parte A96 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.340-906

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas formas e prazos mencionados na **Cláusula Terceira** deste contrato.
- 4.2. Avaliar, conjuntamente com a **CONTRATADA**, o planejamento para realização dos serviços.
- 4.3. Fornecer informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços contratados.
- 4.4. Comunicar a **CONTRATADA**, o mais breve possível, quaisquer anormalidades observadas na execução dos serviços, para que esse possa regularizá-las no menor prazo possível, ressalvado a possibilidade de rescisão imediata do contrato se assim preferir.
- 4.5. Avaliar produtos entregues pela **CONTRATADA**, de acordo com a forma e no prazo determinado na **cláusula terceira**.
- 4.6. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos especificados para os serviços somente serão custeadas pelo **IABS** mediante prévia autorização, devendo a **CONTRATADA** comprovar os gastos, mediante documento fiscal idôneo (nota fiscal eletrônica, nota fiscal comum e cupom fiscal), para fins de reembolso de despesas. Faculta ao **IABS** o pagamento de Diárias, mediante recibo, conforme previsto no Projeto.
- 4.7. Permitir o acesso dos equipamentos e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao local onde serão realizados os serviços objeto deste contrato, prestando-lhes todos os esclarecimentos necessários.



- 4.8. Informar a **CONTRATADA**, periodicamente, as prioridades de funções a serem por ela desenvolvidas.
- 4.9. Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações relativas às suas normas internas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.
- 4.10. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

- 5.1. Prestar os serviços mencionados no objeto deste contrato, e cumprir suas obrigações, com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente, bem como, quando necessário, no auxílio das demais atividades institucionais que requeiram apoio técnico;
- 5.2. Desenvolver, juntamente com o **IABS**, e anterior à execução dos serviços, as estratégias e planejamento para melhor auxiliar a equipe de execução dos projetos supracitados para o desenvolvimento satisfatório das atividades.
- 5.3. Alocar à prestação de serviços ora contratada tão somente o(s) consultor(es) e membros da equipe da **CONTRATADA** previamente autorizados pelo **IABS**, sendo vedadas quaisquer substituições ou alterações sem a prévia anuência, por escrito, do **IABS**.
- 5.4. Utilizar mão-de-obra qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços ora contratados, substituindo os profissionais que o **IABS** considere não atender as necessidades relativas ao desenvolvimento do serviço.
- 5.5. Emitir, após o aceite do **IABS** constante na **Cláusula 3.3**, o documento fiscal, estabelecido na **Cláusula Terceira** deste contrato.
- 5.6. Comunicar ao **IABS**, o mais breve possível, quaisquer anormalidades observadas na execução dos serviços, para que este possa regularizá-los no menor prazo possível.
- 5.7. Comparecer às reuniões e viagens de acordo com as necessidades agendadas com a equipe de coordenação do referido projeto e os demais consultores, isoladamente ou em conjunto, para realização de serviços, fixação das metas e objetivos a serem



atingidos, nas datas planejadas e para avaliação e reajuste constante dos cronogramas de execução;

- 5.8. Fornecer diretrizes técnicas e fazer sugestões relativas ao projeto, atendendo à equipe de coordenação do projeto, em tempo hábil, para as devidas providências.
- 5.9. Seguir as orientações do manual de identidade visual do projeto e do **IABS** e demais orientações de comunicação externa do projeto ou do **IABS**.
- 5.10. Cumprir rigorosamente os prazos previstos para a execução dos serviços, implementando, semanalmente, as funções estabelecidas pelo **IABS**.
- 5.11. Atender todas as despesas com o pessoal de sua contratação utilizado na prestação dos serviços ora contratados, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.
- 5.12. Prestar ao **IABS** quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados.
- 5.13. Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para o **IABS**, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos apresentados no serviço contratado, se solicitados.
- 5.14. Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade ou qualquer subordinação ao **IABS**, supervisionados a adequação dos produtos e serviços produzidos. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.
- 5.15. A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo **IABS** à **CONTRATADA**, a qualquer título.
- 5.16. A **CONTRATADA** se responsabiliza, independente do prazo de vigência deste contato, por qualquer questionamento técnico ou administrativo dos trabalhos realizados no âmbito deste contrato, se por motivos de avaliação ou de auditoria, se assim lhe for demandado.



- 5.17. A **CONTRATADA** se compromete a conservar os documentos e registros relacionados a este contrato por um período de 3 (três) anos após o encerramento do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, conforme solicitação do agente financiador.
- 5.18. Em caso de viagem ou deslocamento externo para realização de atividades pelo projeto, fica a **CONTRATADA** obrigada a realizar contratação, as suas expensas, de seguro viagem para seus sócios e funcionários.
- 5.19. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter plano de saúde para seus representantes, que atuem na execução dos projetos, pelo período em que o contrato estiver vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Toda e qualquer alteração do período de vigência e do preço deste contrato deverá ser procedida mediante a celebração de Termo Aditivo.
- 6.2. Eventuais interrupções ou atrasos na execução dos serviços provocados por caso fortuito ou motivo de força maior deverão ser comunicados pela **CONTRATADA** ao **IABS** dentro de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados de sua ocorrência. Caso o **IABS** considere justificada a interrupção ou atraso, os dias paralisados serão compensados por igual período ao final do prazo fixado para conclusão dos trabalhos. As penalidades previstas na Cláusula Oitava não serão aplicadas no presente caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 7.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral de qualquer das Partes, a qualquer momento, por intermédio de comunicação por escrito, por e-mail ou pessoalmente em reunião.
- 7.2. Em caso de rescisão com prazo futuro, serão devidos os valores até a efetiva prestação dos serviços, após respectiva aprovação pelo **IABS** dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto neste Instrumento, ficará sujeito às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:



a) advertência verbal; b) advertência por escrito; c) rescisão do Contrato, caso a Contratada, notificada por escrito para sanar inadimplementos contratuais em que tenha incorrido, deixe de adotar as medidas cabíveis no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação, bem como multa de 10% sobre o valor do contrato.

8.2. As penalidades não terão efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

9.1. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar quaisquer informações (Técnicas, Gerenciais, Administrativas, etc.), informações escritas recebidas da outra parte que sejam identificadas como confidenciais, e informações orais ou visuais que, no momento da divulgação, sejam expressamente identificadas como confidenciais e em forma escrita, sejam fornecidas à outra parte, após tal divulgação visual ou oral, com a identificação de informação confidencial, a que tiver acesso, em benefício próprio ou de outrem. A não efetuar e/ou divulgar gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso no âmbito do projeto ou no dia a dia do IABS, a fim de prevenir que essas informações sejam divulgadas e proteger a sua confidencialidade.

9.2. A **CONTRATADA** se compromete ainda a não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da natureza confidencial destas informações.

9.3. A **CONTRATADA** será responsável civil e criminalmente, por quaisquer danos causados ao **IABS** e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que está obrigada.

9.4. Está vedado a divulgação, pela **CONTRATADA**, de informações, atividades ou resultados obtidos, no âmbito deste Projeto, sem prévia autorização do **IABS**, mesmo após o término da vigência contratual.



## CLÁUSULA DÉCIMA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS PRODUTOS GERADOS

- 10.1. Todos os relatórios, estudos, planos, desenhos, código-fonte, dados técnicos, especificações, resultados e qualquer outro material preparado por ou trabalhados pela **CONTRATADA** exclusivamente para o **IABS**, nos termos deste Contrato, são de propriedade do **IABS** no âmbito do acordo do Projeto, e, como tal, o **IABS** têm direitos e interesses exclusivos sobre todos esses materiais, incluindo o direito de divulgação, reprodução e publicação.
- 10.2. Os direitos autorais e a propriedade intelectual sobre as obras intelectuais e afins que porventura vierem a ser criadas em razão do objeto do presente contrato e a sua metodologia, permanecerão na titularidade do **IABS** no âmbito do acordo do Projeto, em atenção à legislação pertinente, em especial às Lei 9.279/96, Lei 9.610/98, Lei 9.609/98.
- 10.3. O material gerado e/ou utilizado, incluindo apresentações, vídeos e impressos, deverá seguir as orientações do Manual de Identidade Visual do Projeto, e, em caso de exposição externa, previamente aprovado pelo **IABS**.
- 10.4. Está vedada a utilização das informações, metodologias, resultados e outros, previstos no item 10.1. em qualquer momento da vigência do Projeto, ou posterior ao mesmo, sem prévia autorização formal e por escrito do **IABS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1. A **CONTRATADA** só poderá enviar qualquer forma de comunicação a terceiros referente a execução deste trabalho mediante prévia autorização da equipe de coordenação do **IABS**.
- 11.2. As comunicações necessárias em razão deste contrato devem ser feitas preferencialmente por meio eletrônico e enviadas através de e-mail. No caso de comunicações por escrito, o **IABS** e a **CONTRATADA**, concordam que todas as comunicações relativas a este Instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo, e-mail ou correio, devidamente comprovadas pelo receptor, no endereço das partes:



ENDEREÇOS PARA COMUNICAÇÕES FORMAIS	
<b>CONTRATANTE – IABS</b> Lúcio Motta Fonteles E-mail: lucio@iabs.org.br Tel.: (61) 3364-6005 End.: SHIS QL 02, Conj. 1, Casa 19, Lago Sul – Brasília/DF – CEP 71.610-015.	<b>CONTRATADA xxxxxxxx</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. São aplicáveis a este instrumento toda e qualquer legislação referente à Proteção de dados, abarcando leis, normas, decretos, instruções normativas, regulamentos que regem o tratamento e a proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 12.2. As partes se obrigam por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito deste contrato, a cumprir, na íntegra, o disposto na Legislação pertinente, assim como na Lei 13.709/2018 (LGPD), que desde já declaram conhecer.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. O Foro do presente Contrato para dirimir quaisquer conflitos será o da **Circunscrição Judiciária de Brasília**, excluído qualquer outro, ainda que mais privilegiado seja.
- 13.2. E por estarem justas e contratadas, em caso de assinatura física, este instrumento será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela



ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Brasília-DF, xxxxxx 2026.

---

**Lúcio Motta Fonteles**

IABS – Instituto Brasileiro de  
Desenvolvimento e Sustentabilidade

---

XXXXXXXX

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

---

Assinatura

---

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

